

LEI MUNICIPAL N° 1.842/2024
De 17 de outubro de 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO FORTUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens móveis integrantes do Patrimônio Público Municipal de Rio Fortuna:

I - ÔNIBUS M. BENZ – OF 1620/60- TORINO GV – 48 LUGARES – 204CV – DIESEL – PRATA ANO/MOD: 1994/1995 PLACA: LWY-2913 RENAVAL: 632064609 CHASSI: 9BM384087RB036550;

II- VW KOMBI 1.6 – BRANCO – 5 PORTAS – 61CV – GASOLINA ANO/MOD: 2005/2006 PLACA: MEF-3219 RENAVAL: 869158341 CHASSI: 9BWGB07X669002932;

III – CAMINHÃO DODGE CHRY D-700, ANO FABRICAÇÃO 1981.MOD 1981, COM BOMBA ESTERQUEIRA COM TANQUE PIPA VERMELHO ACOPLADA AO BEM Nº 2307 IPACOL ANO: 2006 NS 036060816 MODELO DLCV8.0;

IV – AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ – SPRINTER 311SF ALTECHAMB – 109CV/ 3.5T - 8 LUGARES ADAPTADA – DIESEL BRANCA – TETO BAIXO/CURTA ANO/MOD: 2004/2004 PLACA MEH-4261 RENAVAL: 846606283 CHASSI: 8AC9036614A919738 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA;

V – GM ONIX LT 1.4 MT – BRANCO – 5 PORTAS – 106CV- FLEX ANO/MOD: 2016/2016 PLACA: QHZ-4636 RENAVAL: 1094131250 CHASSI: 9BGKS8R0GG248117 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA;

VI – RENAUL LOGAN EXP 1.6 SCS- BRANCO – 5 PORTAS – 115 CV – FLEX ANO/MOD: 2018/2019 PLACA QIZ – 2177 RENAVAL: 1161403733 CHASSI: 93Y4SRFH4KJ478660 VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA;

VII – TRATOR 4X4 NEW HOLLAND TL 85 E 2008;

VIII – RETROESCAVADEIRA 4X4 NEW ROLLAND LB110 NS: NAAH210AA;

IX – 12 PNEUS NOVOS 235 75 R15 GOODYEAR, SENDO 8 MISTOS E 4 COM PREDOMINANCIA ESTRADAS DE ASFALTO;

X – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA OBSOLETOS E DEFEITUOSOS E INSERVÍVEIS, COMO TABLETS, IMPRESSORAS, XEROX, TELEFONES, NOOTBOOK, CPUS, MONITORES, OUTROS PERIFÉRICOS DIVERSOS;

XI – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS COMO CADEIRAS/ CARTEIRAS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, ARMÁRIOS, MESAS, PRATELEIRAS DE FERRO, CADEIRA DE RODAS, APOIADOR DE BRAÇO / MESA DE CURATIVO;

XII – ITENS ELETRÔNICOS DIVERSOS COMO, VENTILADOR DE TETO E DE PAREDE, COMPRESSOR DE AR, GELADEIRA, AR CONDICIONADO, BALANÇA ADULTA E PEDIÁTRICA, TELEVISÃO, MÁQUINA DE LAVAR, DESTILADOR, AUTOCLAVE E BEBEDOUROS;

XIII – REFLETORES DE ALUMÍNIO E LUMINÁRIAS;

XIV – BALANÇA RODOVIARIA DE 10 METROS COMPRIMENTO, MANUAL, MARCA FILIZOLA (DESMONTADA);

Art. 2º. O valor resultante da alienação dos bens referidos no art. 1º serão destinados ao pagamento de contrapartida do Município de Rio Fortuna em projeto de aquisições de novos veículos, equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Marta Regina Neckel
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças